



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 364/97, DE 29 DE JANEIRO DE 1997

EMENTA: “ *Dispõe sobre alteração na Lei nº 257/95, de 14 de fevereiro de 1995, para instituir a Função de Confiança denominada Diretor Administrativo de Unidade de Ensino Especial, e dá outras providências*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração do Anexo I, da Lei 257/95, concernente ao quadro de pessoal da Administração Direta, que estabelece as funções de confiança para nele fazer constar a figura do Diretor Administrativo de Unidade de Ensino Especial, criando-se para tanto 10 (dez) vagas.

Parágrafo Único - Entende-se como Unidade de Ensino Especial de que trata o Caput deste Artigo, o estabelecimento que conte com mais de 1.500 alunos, de gestão complexa, e que adote curriculum e metodologia de ensino distintas das demais unidades escolares do município, que serão especificados por Decreto.

Art. 2º - O Diretor Administrativo será subordinado ao Diretor da Unidade, e suas prerrogativas e responsabilidades serão definidos no Regimento Interno das Unidades Escolares.

Art. 3º - O Diretor Administrativo terá como carga horária 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado no Nível 1, com vencimento equivalente a Chefe de Setor A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 1997


ANTONIO HENRIQUE DE S. MOREIRA
Prefeito Municipal